

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2006

II

Série

Número 158

11.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1665/2006

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa celebrado em 30 de Dezembro de 2003, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 1642/2003, de 18 de Dezembro.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º. 1665/2006**

Considerando que, através da Resolução n.º. 1642/2003, de 18 de Dezembro, foi autorizada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Vice-Presidência do Governo Regional, e a Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira (AREAM), tendo em vista a cooperação financeira, técnica e científica entre o Governo Regional e a AREAM, com o objectivo e finalidade específicas de promover a realização dos objectivos centrais da política energética regional, definidos no Plano de Política Energética da RAM, nomeadamente, a segurança do aprovisionamento, a competitividade económica e a protecção do ambiente;

Considerando que por motivos técnico-financeiros se achou conveniente proceder a uma reprogramação financeira do referido contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro, resolveu:

1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24º do Decreto Legislativo Regional n.º. 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa celebrado em 30 de Dezembro de 2003, o qual foi aprovado pela Resolução n.º. 1642/2003, de 18 de Dezembro.

2 - Aprovar a prorrogação do prazo de vigência, o qual passa para 31 de Dezembro de 2007, bem como a alteração da alínea e) do n.º. 2 da Cláusula Terceira e da programação financeira nos seguintes termos:

2004 - € 395.500,00

2005 - € 406.800,00

2006 - € 313.575,00

2007 - € 104.525,00

3 - Aprovar a minuta de alteração ao contrato-programa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4 - Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida alteração ao contrato-programa, que produz efeitos desde 30 de Dezembro de 2003 até 31 de Dezembro de 2007.

5 - A despesa fixada no n.º. 2, para o ano de 2006, está inscrita no Orçamento da RAM para 2006, na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 32, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 04.07.01 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)